

# Para Amaral, instituição consolida a democracia

RIVALDO CHINEM

"A adoção do defensor do povo não se pode limitar a uma discussão acadêmica ou parlamentar. O defensor do povo deve ser visto como mais um instrumento de consolidação da ordem democrática, o que, portanto, torna imprescindível a participação da sociedade na sua formulação, de modo a possibilitar uma decisão madura, livre dos modismos e fundada numa necessidade real de redemocratização e respeito aos direitos da cidadania em nosso país." A observação é do professor de Direito Administrativo das FUM, Marcos Amaral, que prepara tese de mestrado na Faculdade de Direito da USP sobre o ombudsman, a ser defendida em abril.

"No momento em que temos uma redemocratização no País, é hora de pensarmos nos meios de controle da administração", acrescenta Marcos Amaral. "Aprendemos a conviver com a violência institucional e quase sem meios para enfrentarmos eventuais abusos da administração. A via judicial é demorada. Por isso a necessidade do defensor do povo, que existe na Europa, porque lá a democracia é mais estável e aberta e a administração deixou de ser a todo-poderosa".

Cercada por um desrespeito geral no Brasil e envolvida por um modismo em outros países europeus, essa instituição surgiu no processo constituinte como objeto de polêmica.

O anteprojeto votado pela Comissão de Sistematização, porém, aboliu a figura do ombudsman, para substituí-la pela do defensor do povo. Só que da forma como foi apresentado, ele está incumbido de prestar orientação jurídica, e os ombudsmen não são simples assessores, como consta no anteprojeto, observa o professor Marcos Amaral: "O Ministério Público tem a função de controlar a legalidade; o defensor do povo, a de controlar os atos da administração".

Ombudsman é um termo escandinavo que significa delegado parlamentar para exercer o controle da administração. Surgiu na Suécia com a Constituinte de 1809, um ano após a invasão pelas tropas napoleô-

nicas. Na França é o mediador. Em Portugal, o ouvidor-geral. Na Espanha, o defensor do povo. Ele existe também no Havai, em algumas cidades norte-americanas como Buffalo e no Canadá, na Nova Zelândia, na Austrália e em Israel.

Certos países têm um ombudsman em cada estado. Na Suécia, há somente um ombudsman, que conta com um adjunto que assume seu lugar quando ele está em férias, de 60 dias. Até o ano de 1967, qualquer pessoa poderia se dirigir a ele, mas houve uma reforma e agora isso só é possível por escrito. Nada demais num país onde 99% da população é alfabetizada.

O professor Marcos Amaral afirma que a criação da instituição do defensor do povo deveria estar acompanhada de uma ampla discussão pública para que não se criasse mais um órgão fiscalizador e burocratizado que pouco serviria às finalidades perseguidas de celebridade, mas de eficácia no atendimento ao cidadão que se sente lesado e também no respeito ao interesse público. Ele propõe como modelo a estratégia adotada pelos canadenses, com implantação gradual nos estados da federação e talvez ainda nos municípios com mais de um milhão de habitantes, para depois se passar à criação do ombudsman federal.

Importante também, na observação do professor Marcos Amaral, é que o ombudsman não seja vinculado ao jogo político. Na Suécia, foi nomeada uma comissão com representantes de todos os partidos para aprovar o nome proposto. Aqui, ele acha que o crivo poderia passar pelo Congresso Nacional.

Ao argumento de que o defensor do povo é uma figura importada, Amaral responde não ser demérito algum adotarmos algum modelo externo: "A Constituição nasceu com a Revolução Francesa e as idéias liberais vieram da Europa, assim como os modelos de socialismo". Além disso, acrescenta, não pode haver democracia se o cidadão não tiver alguma forma de protesto contra os abusos do Estado. "O ombudsman resgata o direito de cidadania, dos humildes que nunca puderam reclamar para ninguém".